



**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 037/2014**

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - Nº 037/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE REGISTRO, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA-CULTURAL.**

A Prefeitura Municipal de Registro, inscrita no CNPJ/MF nº 45.685.872/0001-79, com sede na cidade de Registro, na Rua José Antonio de Campos, 250, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.395.421-0-SSP/PR e do CPF nº 632.751.399-91, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE REGISTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.535.386/0001-07, estabelecida neste município à Rua Cananéia, 165, Vila Tupy - Registro, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **KAZUOKI FUKUZAWA**, portador da Cédula de Identidade RNE nº W463788-4 e do CPF nº 036.669.078-73, doravante designada **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 037/2014, por mais 12 (doze) meses, no período de outubro de 2015 a setembro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – do valor do aditamento**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do convênio original, celebrado em 08 de outubro de 2014, no valor total de **R\$ 43.236,00 (Quarenta e três mil duzentos e trinta e seis reais)**, em **12 parcelas, sendo as parcelas no valor de R\$ 3.603,00 (Três mil seiscientos e três reais)**, a partir do mês de outubro de 2015, cuja despesa correrá à conta da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Manutenção da Cultura – Recursos Próprios – Categoria Econômica 3.3.50.43 – subvenções sociais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do plano de trabalho**

O Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo complementa o original anexado ao convênio para todos os fins e direitos.

**CLÁUSULA QUARTA – Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do convênio original celebrado em 08 de outubro de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Registro, 29 de julho de 2015.

**GILSON WAGNER FANTIN**  
Prefeito Municipal

**KAZUOKI FUKUZAWA**  
Presidente

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

**Testemunhas:**

1- Pela Prefeitura:

RG nº

2- Pela Entidade:

RG nº

2293223-X  
25544 343-2